



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB
Casa: "Manoel Ferreira Lima"
Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, 58.985-000
CNPJ: 10.513.130/0001-81
Poder Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, o Sr. RENILDO RUFINO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 15, I” do Regimento Interno.

RESOLVE

CONVOCAR – todos os parlamentares integrantes desta Casa Legislativa para Sessão Ordinária que realizar-se-á **no dia 07 de abril de 2018, às 09h00min (nove horas da manhã)**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira – PB, para Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar Nº 001/2018 (CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS). Segue anexado a este ofício, resposta do *Poder Executivo* sobre o ofício Nº 05/2018, onde o *Poder Legislativo* pede o retorno do Projeto de Lei Nº 003/2017 que dá nova redação a Lei Nº 034/2007, que regulamenta o exercício das atividades de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias**.

PUBLIQUE-SE, afixando cópia do presente Edital no Quadro de Aviso da Secretaria da Câmara Municipal, bem como seja entregue cópia desta convocação a cada parlamentar.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB,
em 05 de abril de 2018.



Renildo Rufino de Lima
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 016/2018- GP-PMP

De: **José Inácio Sobrinho** - Prefeito Municipal de Santana de Mangueira

Para: **Renildo Rufino de Lima** - Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: **Resposta envia.**

Santana, 14 de março de 2018.

Exmº. Senhor Presidente.

Acuso o recebimento do ofício nº 05/2018, pelo qual, V.Exª, solicita o retorno de projeto de Lei que dá nova redação a Lei Municipal nº 034/2007, que regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá providências correlatas.

O Município providenciará as correções que julgar necessárias e procederá a devolução da matéria com máxima exiguidade possível.

Certo de contar com vossa honrosa colaboração, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

José Inácio Sobrinho

José Inácio Sobrinho
Prefeito Municipal

Renildo Rufino de Lima
RECEBIDO 21-3-2018



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB
Casa: "Manoel Ferreira Lima"
Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, 58.985-000
CNPJ: 10.513.130/0001-81
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RECEBIDO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

Nº	VEREADOR	ASSINATURA	DATA
01	Alciene Berto da Silva		
02	Félix Alan Ferreira Sérgio	Félix Alan Ferreira Sérgio	05/04/2018
03	Francisco Inácio da Silva		
04	Josivan Barbosa Xavier	Maria Seneide Medeiros Xavier	
05	Maria Leiliana Sales Bezerra Eugênio-	Mangueiras F.L.	
06	Marquecion Ferreira Lima	Maria Aparecida Ferreira Lima	
07	Nikelsen Ferreira Lima		
08	Renildo Rufino de Lima	Edinaelis Spucena da Silva.	
09	Ricardo César Ferreira Lima		

Santana de Mangueira - PB
05 de abril de 2018



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

Senhor Presidente e demais vereadores.

Com cordial visita, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Complementar nº 066/2010.

Com efeito, o Projeto de Lei justifica-se pelo seu conteúdo, tendo em vista que a medida nele contida visa, fundamentalmente, assegurar a aplicação do princípio da universalidade, no atendimento em educação, bem como, restar adstrita a lei federal que definiu o piso nacional dos professores, adequando-se a realidade local.

Frise-se que a presente lei foi fruto de discussão com a categoria e a retroatividade pretendida é fruto de entendimento da edilidade com a categoria beneficiada.

Ressaltamos que o pagamento das despesas decorrentes dos efeitos desta lei não provoca impacto orçamentário e financeiro ao erário municipal, considerando que a fonte de recursos para o custeio se dará através de transferências do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**.

Sendo interesse da administração regular todas as situações e garantir a excelência no atendimento em educação, levamos à apreciação e devida aprovação desta Casa o projeto que se apresenta.

Aproveitando a oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, meus respeitosos cumprimentos e protestos de estima e consideração.

Santana de Mangueira, 12 de março de 2018.

José Inácio Sobrinho
José Inácio Sobrinho
Prefeito Municipal

Renildo Rufino de Souza
RECEBIDO 19-3-2018